



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 115/2025

Ao decimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei nº 117/2025. **SÚMULA:** Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 1.112.564,82 (Hum milhão, cento e doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, oitenta e dois centavos).

O Projeto de Lei nº 117/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 1.112.564,82 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinado à manutenção das atividades de diversas Secretarias Municipais. O crédito suplementar será atendido por meio de anulação de dotações orçamentárias,

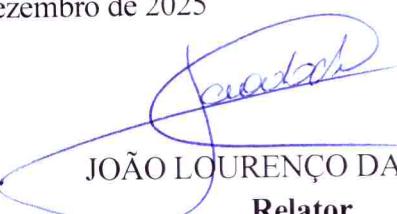
No exame da matéria sob o enfoque financeiro e orçamentário, verifica-se que a proposição atende às normas gerais de direito financeiro, notadamente à Lei Federal nº 4.320/1964, uma vez que indica, de forma clara e suficiente, a fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar.

A abertura do crédito não implica aumento do orçamento global do Município, preservando o equilíbrio fiscal e financeiro, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000. Observa-se, ainda, a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Diante do exposto, esta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 117/2025.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025


SÉRGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 116/2025

Ao decimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei n° 118/2025. **SÚMULA:** Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 23.584,30 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, trinta centavos).

O Projeto de Lei n° 118/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 23.584,30 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para manutenção das atividades do ensino fundamental.

O crédito será aberto mediante anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/1964.

A proposição observa os princípios do equilíbrio orçamentário e da legalidade, uma vez que a suplementação está devidamente acompanhada da indicação da respectiva fonte de recursos, não gerando aumento de despesa sem cobertura financeira.

Constata-se que a medida está em conformidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como não afronta as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, mantendo-se a regularidade das contas públicas municipais.

Ante o exposto, esta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento opina de forma **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n° 118/2025.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025


SÉRGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 117/2025

Ao decimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei n° 119/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais).

O Projeto de Lei n° 119/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para o pagamento de indenizações e restituições trabalhistas no âmbito das atividades do CRAS.

O crédito suplementar será financiado por meio de anulação de dotação orçamentária, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/1964.

A análise financeira demonstra que o projeto atende às exigências legais, com indicação precisa da fonte de recursos e sem impacto negativo no equilíbrio orçamentário do Município. A suplementação não representa aumento do orçamento aprovado, limitando-se ao remanejamento interno de dotações.

A medida encontra-se em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os preceitos da Lei Complementar n° 101/2000, preservando a responsabilidade fiscal e a regularidade das finanças públicas.

Diante do exposto, a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei n° 119/2025.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025



SÉRGIO RODRIGUES

Presidente



JOÃO LOURENÇO DA SILVA

Relator



GILMAR AMARANTE TORRES

Membro